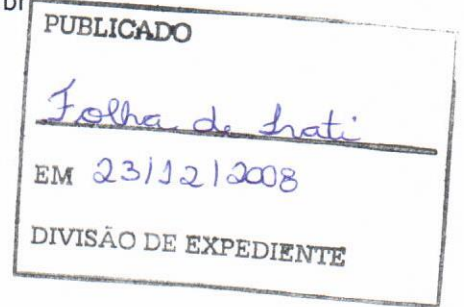




Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br



LEI Nº 2819

Súmula: Atualiza a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro quadrado - m² - Valores de Edificações e Terrenos) da Área Urbana, Lei Municipal 2347/2005, para fins de cálculos do IPTU e ITBI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor venal do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações para base de cálculo do ITBI e IPTU, sofrerá aumento real de 5% (cinco por cento), sobre a tabela de valores aplicado no exercício de 2008.

§ único - Os valores atualizados no art. 1º, terão atualização monetária correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado do período de janeiro a dezembro de 2008, em cumprimento ao que determina o art. 144, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2008.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal